



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica na Contratação de empresa especializada na execução de obras/serviços de construção e reforma de pontes e pontilhões em madeira, para atender as demandas da Secretaria de Transporte e Infraestrutura vinculada à secretaria de Administração do Município de Viseu-PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o Estudo Técnico Preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A Administração Municipal de Viseu/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura – SEMUTI, a presente contratação tem por objetivo a construção e reforma de pontes de madeira localizadas em estradas vicinais do município, essenciais para garantir o tráfego seguro de veículos, o transporte escolar, o acesso a serviços públicos e o escoamento da produção agrícola.

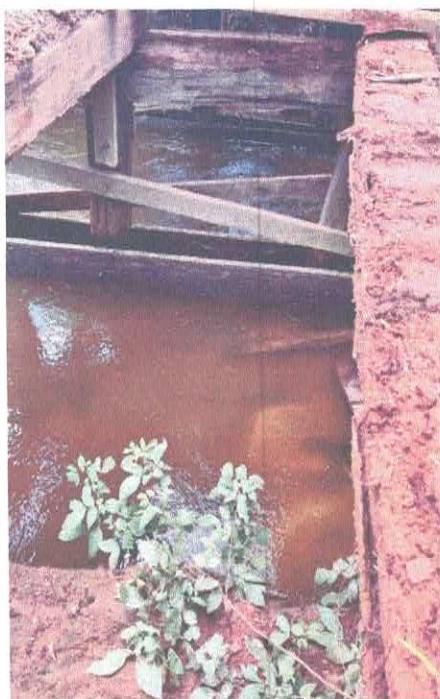
3.2. As pontes e pontilhões constituem infraestrutura essencial à mobilidade municipal, pois asseguram o acesso das comunidades às sedes administrativas, unidades de saúde, escolas, áreas de produção agrícola, polos comerciais e demais serviços públicos indispensáveis, sendo que a ausência ou precariedade dessas estruturas compromete o transporte escolar, o deslocamento de ambulâncias, o escoamento da produção rural e a circulação de bens e pessoas, impactando negativamente o desenvolvimento socioeconômico local e a qualidade de vida da população.

3.3. As pontes de madeira existentes sofrem desgaste natural decorrente do tempo de uso, das condições climáticas adversas: como chuvas intensas, enchentes e elevada umidade e do tráfego constante de veículos leves e pesados, circunstâncias que exigem intervenções frequentes de manutenção, reforma ou substituição integral das estruturas, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários, a estabilidade estrutural das travessias e a continuidade da mobilidade rural, evitando o isolamento de comunidades.

3.4. A opção pela construção e reforma em madeira justifica-se por se tratar de solução tecnicamente adequada às características geográficas, hidrológicas e de solo do Município de Viseu/PA, considerando que a madeira devidamente tratada apresenta resistência estrutural satisfatória, facilidade de execução, menor tempo de implantação, possibilidade de manutenção periódica e custo-benefício mais vantajoso quando comparado a estruturas em concreto, compatibilizando-se com a capacidade financeira municipal sem comprometer a execução de outras demandas prioritárias.

3.5. O quantitativo estimado de 216 (duzentos e dezesseis) metros lineares de construção de pontes, 800 (oitocentos) metros lineares de reforma de pontes e 100 (cem) metros lineares de construção de pontilhões foi definido a partir de levantamentos técnicos e vistorias in loco realizados pelas equipes da SEMUTI, que identificaram trechos críticos em estradas vicinais, acessos às comunidades e vias estratégicas de entrada e saída do Município, demandando intervenções imediatas em razão da inexistência de estrutura adequada ou do avançado estado de deterioração das travessias existentes,

com necessidade de reforço estrutural, substituição de elementos ou reconstrução completa, concentrando-se prioritariamente nas comunidades de Vila Nova, Faveiro, Laguinho, Mamaus, Vai Quem Quer, Jiboia, Olho D'Água e Taboquinha, com extensões variando entre 8 (oito) e 21 (vinte e um) metros lineares, conforme especificações técnicas previamente levantada: apresentam-se, a seguir, as imagens.



Ponte da Vila Nova



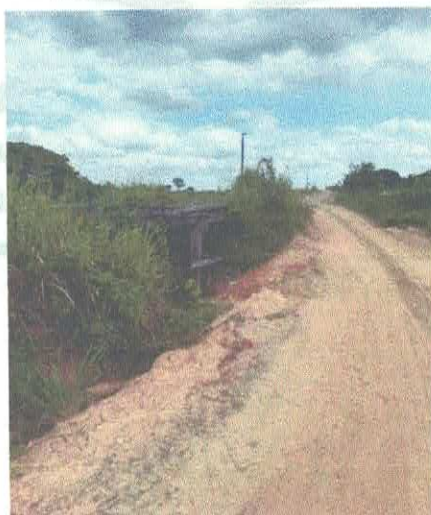
Ponte da Rua Nova



Vila Nova do Piquiá



Ponte Vila do Mamorana



Ponte da vila nova do Piquiá



Ponte Rua Nova



Ponte vila faveiro



Ponte da Vai Quem Quer



Ponte da Região da PA//MA



Ponte da Vila do Taboquinha



Ponte da Vila do Taboquinha



Ponte da vila Rosa



Ponte da Vila de São Jose do Pirá



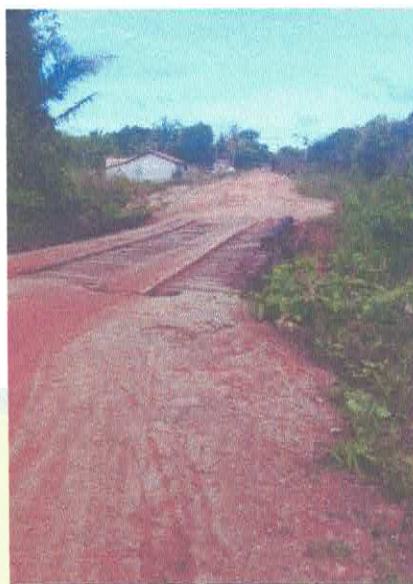
Ponte da Região da PA//MA



Pontilhão da Região Itaçu



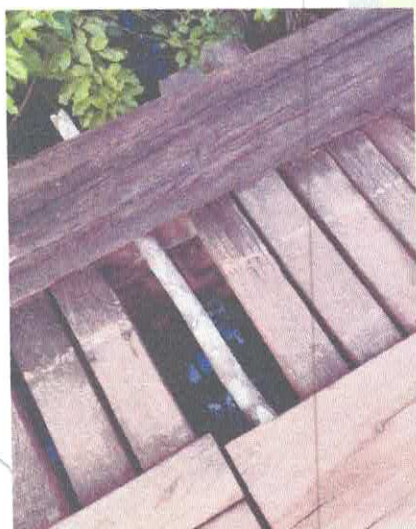
pontilhão da Vila de Curupaiti



Ponte da Região do 2º Distrito



Pontilhão da vila Enseada



Pontilhão da Vila de Curupaiti



Pontilhão da Vila de Curupaiti



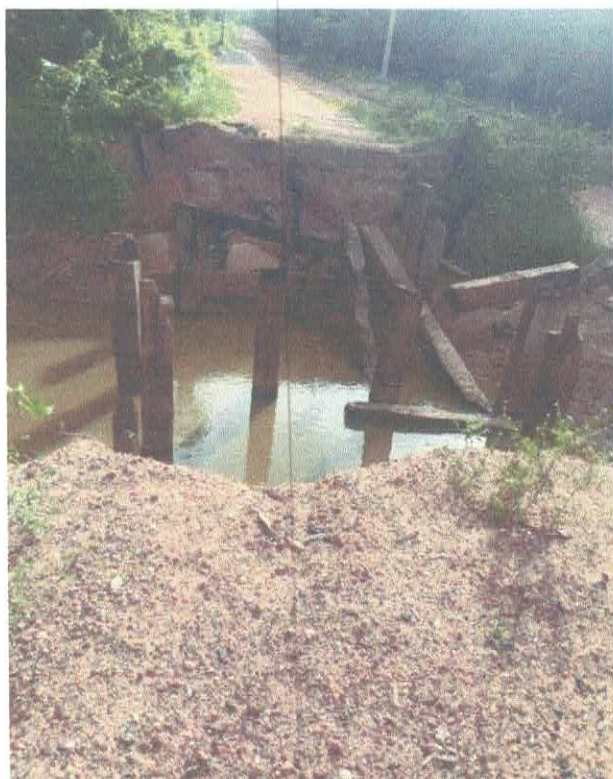
1Pontilhão da Vila de Curupaiti



Ponte da Região da PA/MA



Ponte da Região da PA/MA



Ponte da Vila do Laguinho



Figure 2 Ponte da Vila do Laguinho

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando a urgência da contratação, optou-se por iniciar o procedimento antecipadamente. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2026, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. É indispensável assegurar que a empresa contratada possua plena capacidade técnica, operacional e legal para atender às exigências da construção e reforma de pontes e pontilhões em madeira, garantindo a qualidade, a segurança estrutural, a durabilidade da obra e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Qualificação Técnica: A empresa deverá comprovar experiência prévia na execução de obras de engenharia civil, especialmente na construção ou reforma de pontes e pontilhões em madeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



passagens molhadas ou estruturas similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica devidamente registrados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.2. Recursos: A contratada deverá dispor, ou comprovar capacidade de mobilizar, todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra especializada necessários à execução da obra, incluindo ferramentas e maquinário adequados para serviços de fundação, cravação de estacas, montagem estrutural, tratamento e fixação de elementos em madeira, considerando as condições de acesso e logística da zona rural.

5.1.3. Licenças e Permissões: A empresa deverá estar em conformidade com a legislação vigente, atendendo às normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de engenharia aplicáveis às estruturas em madeira, bem como possuir todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para a execução de obras sobre cursos d'água.

5.1.4. Segurança: A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, adotando medidas preventivas para a proteção dos trabalhadores, da população local e do meio ambiente, incluindo sinalização adequada da área da obra, de modo a minimizar riscos, acidentes e eventuais interrupções no tráfego local e nas atividades da comunidade.

5.1.5. Prazo: A empresa deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para concluir a obra dentro do prazo estabelecido, considerando a relevância das pontes e pontilhões para a mobilidade, o escoamento da produção local e o acesso da população rural a serviços essenciais.

5.1.6. Garantia: A contratada deverá oferecer garantia técnica da obra, conforme normas aplicáveis, assegurando a correção de eventuais falhas construtivas, defeitos estruturais ou problemas decorrentes da execução dos serviços em madeira, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.7. Sustentabilidade: A empresa deverá adotar práticas sustentáveis, priorizando o uso de madeira de origem legal e certificada, bem como medidas para redução dos impactos ambientais sobre o igarapé e seu entorno, incluindo o manejo adequado de resíduos, a preservação da vegetação local e a manutenção das condições naturais da área.

5.1.8. Orçamento: A contratada deverá executar a obra dentro do orçamento previsto, assegurando a compatibilidade entre custo, qualidade técnica e durabilidade da estrutura em madeira, em consonância com o interesse público e os princípios da boa gestão dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é um instrumento que detalha as necessidades de um órgão público antes de um processo licitatório, incluindo a justificativa da necessidade da

contratação. No caso da execução de obras/serviços de construção e reforma de pontes e pontilhões em madeira, conforme a tabela no DFD que ajuda a determinar a quantidade exata necessária:

TABELA DE QUANTITATIVO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
1	CONSTRUÇÃO DE PONTES	METROS	216 m.
	1 - Ponte da Vila Nova 1 – 17 m.		
	2 - Ponte da Vila Nova 2 - 21 m.		
	3 - Ponte do Faveiro - 15 m.		
	4 - Ponte do Mamaus- 8 m.		
	5 - Ponte do Vai Quem Quer 8 m.		
	6 - Ponte do Jiboia 15 m.		
	7 - Ponte do Laguinho - 12 m.		
	8 - Ponte do olho D'Água 21 m.		
	9 - Ponte do Taboquinha 12 m.		
	10 - Ponte de São Jose do Piriá 10 m.		
	11 - Ponte do Rosa 15 m.		
	12 - Ponte 1 do Mamorana 10 m.		
	13 - Ponte 2 do Mamorana 10 m.		
	14 - Ponte da Rua Nova 15 m.		
	15 - Ponte do Canoa de Baixo 15 m.		
	16 – Ponte 1 da Mariana 12 m.		
2	REFORMA DE PONTES	METROS	300 m.
	1 - Região do 1º Distrito 100 m		
	2 - Região do 2º Distrito 100 m		
	3 - Região da PA/MA 100 m		
3	CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO	METROS	100 m.
	1 – Enseada 20 m		
	2 – Curupaiti 40 m		
	3 – Itaqu 40 m		

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Levantamento de Mercado

7.1.1. O levantamento de mercado evidencia a existência de diferentes soluções técnicas para a transposição de cursos d'água em áreas rurais, destacando-se as estruturas em madeira, metálicas e em concreto armado, cada qual com características próprias quanto à durabilidade, custo de implantação, necessidade de manutenção, complexidade executiva, logística e capacidade de carga.

7.1.2. Constatou-se que as estruturas em madeira são amplamente empregadas em obras públicas de pequeno e médio porte em áreas rurais, em razão do menor custo inicial, da rapidez de execução, da facilidade construtiva, da possibilidade de utilização de mão de obra local e da maior adequação às condições de acesso e logística típicas das estradas vicinais, especialmente quando utilizada madeira de origem legal e devidamente tratada para uso estrutural.

7.2. Análise das Alternativas Possíveis

7.2.1. Tipologia Estrutural da Ponte/Pontilhão

7.2.1.1. Alternativa 1 – Estrutura em Madeira: Apresenta menor custo de implantação, execução mais célere e adequada capacidade estrutural para suportar o tráfego predominante em áreas rurais, composto por pedestres, veículos leves e utilitários. Quando executada com madeira tratada e técnicas apropriadas, oferece durabilidade compatível com a finalidade da obra e manutenção simplificada.

7.2.1.2. Alternativa 2 – Estrutura Metálica: Embora possua elevada resistência mecânica, implica maior custo de aquisição e transporte, maior complexidade logística e necessidade de manutenção periódica com proteção anticorrosiva, elevando o custo global da solução.

7.2.1.3. Alternativa 3 – Estrutura em Concreto Armado: Apesar da elevada durabilidade e robustez, demanda investimento financeiro superior, maior prazo de execução, equipamentos específicos e logística mais complexa, tornando-se menos compatível com intervenções múltiplas em áreas rurais.

7.2.2. Sistema de Fundação

7.2.2.1. O sistema de fundação será definido conforme as características geotécnicas e hidráulicas de cada localidade, priorizando estabilidade, segurança estrutural e durabilidade. Em áreas próximas a cursos d'água, a utilização de estacas — inclusive em madeira tratada — mostra-se tecnicamente adequada para garantir o desempenho estrutural das pontes e pontilhões.

7.3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

7.3.1. A escolha pela construção e reforma de pontes e pontilhões em madeira fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos, operacionais e ambientais, considerando sua adequação às condições locais e às necessidades da Administração Pública.

7.3.2. Durabilidade: A madeira de origem legal, devidamente tratada e aplicada conforme normas técnicas, assegura resistência satisfatória às intempéries e vida útil compatível com a finalidade da obra.

7.3.3. Custo-Benefício: A solução apresenta menor custo inicial e execução mais rápida, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos públicos em múltiplas intervenções.

7.3.4. Segurança e Capacidade de Carga: A estrutura atende ao tráfego típico das áreas rurais, garantindo segurança aos usuários e contribuindo para o escoamento da produção agrícola e mobilidade da população.

7.3.5. Sustentabilidade: A adoção de madeira, com uso racional dos materiais e respeito às características naturais do entorno, contribui para redução de impactos ambientais.

7.4. Da Padronização das Estruturas

7.4.1. As pontes a serem construídas e reformadas seguem projeto estrutural padronizado, contendo dimensões previamente definidas, modelo estrutural uniforme composto por vigas, longarinas, pranchamento e guarda-corpo, especificações técnicas fixas para madeira tratada e demais materiais, além de métodos construtivos previamente estabelecidos.

7.4.2. A padronização garante maior controle de qualidade, facilita a fiscalização e a medição dos serviços executados, permite maior previsibilidade de custos, assegura uniformidade estrutural e segurança das travessias, bem como proporciona ganho de escala na contratação.

7.4.3. Dessa forma, por se tratarem de estruturas repetitivas e com características técnicas semelhantes, é plenamente viável a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que os serviços podem ser previamente quantificados por unidade de medida (metro linear), permitindo maior eficiência no planejamento e na execução das intervenções necessárias.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. De acordo com a Lei nº 14.133 e o Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024, a estimativa do valor desta contratação será elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo baseada no preço global de referência. Este preço é determinado pelo valor do custo global de referência, acrescido, quando aplicável, do percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência e dos encargos sociais cabíveis.

8.2. Conforme o Art. 25 do referido decreto 006/2024, a definição deste valor será realizada por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: primeiramente, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras

(SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes; ou, alternativamente, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia.

8.3. Esta metodologia assegura que a estimativa do valor da contratação seja justa, transparente e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Além disso, contribui para garantir que o projeto seja economicamente viável e ofereça o melhor valor para o Município. Portanto, é de suma importância que todos os envolvidos no projeto estejam cientes e sigam estas diretrizes para garantir uma execução bem-sucedida do projeto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução proposta para a construção e reforma de pontes e pontilhões em madeira, localizados em áreas rurais, foi definida com base em critérios técnicos, econômicos e ambientais, priorizando a segurança estrutural, a funcionalidade para o tráfego local, a durabilidade compatível com a finalidade da obra e a otimização dos custos de implantação e manutenção ao longo de sua vida útil.

9.2. A adoção de estruturas em madeira justifica-se pela sua adequada resistência mecânica quando corretamente dimensionadas e executadas, pela rapidez de execução e pela compatibilidade com as condições climáticas, hidrológicas e de acesso da região. As estruturas serão dimensionadas para suportar cargas compatíveis com o tráfego de pedestres, veículos leves e utilitários, conforme a necessidade local. O sistema construtivo contemplará fundações adequadas às características do terreno, utilização de madeira de origem legal e devidamente tratada, superestrutura composta por vigas, pranchas e elementos de fixação apropriados, além de dispositivos de drenagem e proteção das margens, visando minimizar riscos de erosão e assoreamento dos cursos d'água.

9.3. A escolha dessa solução técnica assegura a melhoria da mobilidade e do acesso da população local, especialmente em períodos de maior índice pluviométrico, promovendo a integração entre comunidades rurais, o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais. Dessa forma, as obras de construção e reforma de pontes e pontilhões em madeira contribuem diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da região, observando critérios de sustentabilidade, segurança e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. O parcelamento da execução não se mostra viável em razão da interdependência dos elementos estruturais que compõem a ponte, os quais devem ser executados de forma integrada para garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



estabilidade, a segurança e o desempenho adequado da obra. A realização unificada do objeto permite a otimização de custos, a padronização de materiais, métodos construtivos e mão de obra, além de evitar incompatibilidades técnicas entre as etapas, assegurando a entrega integral da estrutura no menor prazo possível, em atendimento às necessidades da população.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A execução de obras e serviços de construção e reforma de pontes e pontilhões em madeira, com extensões variáveis em metros lineares, sobre cursos d'água localizados na zona rural, proporcionará benefícios estruturais, sociais e econômicos relevantes, incluindo:

11.1.1. Melhoria da Mobilidade e Acessibilidade: Garantia de travessia segura, funcional e contínua para pedestres e veículos, assegurando o deslocamento da população local em qualquer período do ano, inclusive no período chuvoso, reduzindo situações de isolamento das comunidades.

11.1.2. Integração Comunitária e Social: Facilitação do acesso entre comunidades rurais, promovendo a integração social, o fortalecimento das relações comunitárias e a melhoria da comunicação entre localidades.

11.1.3. Segurança Estrutural: Execução e recuperação de estruturas em madeira adequadamente dimensionadas, tratadas e executadas conforme critérios técnicos e normas vigentes, minimizando riscos de acidentes, interdições e interrupções do tráfego.

11.1.4. Durabilidade e Sustentabilidade: Emprego de madeira apropriada e tratada, aliada a técnicas construtivas que favorecem a durabilidade, a manutenção periódica e o uso racional dos recursos públicos, com menor impacto ambiental.

11.1.5. Desenvolvimento Socioeconômico: Melhoria das condições de escoamento da produção rural e do acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para o desenvolvimento das comunidades atendidas.

11.2. Os resultados pretendidos refletem diretamente na melhoria da qualidade de vida da população das áreas beneficiadas, assegurando infraestrutura viária adequada, segurança no deslocamento e fortalecimento do desenvolvimento sustentável da região.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO:

12.1. As providências prévias para esta contratação podem incluir:

12.1.1. Avaliação de Conformidade Legal: Deve ser realizada uma avaliação para garantir que o projeto esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos locais e nacionais relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



12.1.2. Preparação do Edital de Licitação: O edital de licitação deve ser preparado, incluindo todos os requisitos de contratação, critérios de seleção e termos e condições do contrato.

12.1.3. Publicação do Edital de Licitação: O edital de licitação deve ser publicado em canais apropriados para garantir uma ampla divulgação e atrair potenciais licitantes.

12.1.4. Avaliação das Propostas: As propostas recebidas devem ser avaliadas com base nos critérios estabelecidos no edital de licitação.

12.1.5. Seleção do Contratado: A empresa que melhor atender aos critérios de seleção deve ser escolhida para a contratação.

12.1.6. Finalização do Contrato: O contrato com a empresa selecionada deve ser finalizado, incluindo a definição de termos e condições, prazos, pagamentos e outros detalhes relevantes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. A presente contratação abrange integralmente a construção, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes. Todos os serviços e materiais necessários estão incluídos no escopo do projeto, garantindo sua execução de forma completa e autônoma.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução de obras e serviços de construção e reforma de pontes e pontilhões em madeira, serão adotadas as seguintes providências:

14.1.1. Gerenciamento de Resíduos: Destinação correta dos resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços, com segregação, reaproveitamento e descarte ambientalmente adequado de sobras de madeira, embalagens, metais e demais materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14.1.2. Uso Sustentável dos Materiais: Emprego de madeira apropriada e tratada, preferencialmente de origem legal e certificada, bem como de materiais complementares duráveis e de baixo impacto ambiental, priorizando o uso racional dos recursos naturais e reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



14.1.3. Preservação do Solo e das Margens: Adoção de medidas de proteção do solo e das margens dos cursos d'água, visando prevenir processos erosivos, assoreamento e degradação ambiental no entorno das pontes e pontilhões durante e após a execução dos serviços.

14.1.4. Eficiência Hídrica e Drenagem: Execução de soluções de drenagem adequadas, assegurando o escoamento natural das águas pluviais e do curso d'água, evitando interferências no fluxo hídrico, represamentos e riscos de alagamentos.

14.1.5. Controle de Ruídos, Poeira e Emissões: Adoção de práticas construtivas que minimizem a geração de ruídos, poeira e emissões de gases poluentes durante a execução das obras, reduzindo impactos ambientais e transtornos à comunidade local.

14.2. As medidas adotadas contribuirão para a execução das obras de forma ambientalmente responsável, assegurando a preservação dos recursos naturais e o equilíbrio ambiental da área de intervenção.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A execução de obras e serviços de construção e reforma de pontes e pontilhões em madeira justifica-se pela necessidade de assegurar a transposição segura e funcional dos cursos d'água existentes, garantindo a mobilidade de pessoas e veículos, o acesso contínuo a serviços essenciais e o adequado escoamento da produção local; a solução em madeira foi definida com base em critérios técnicos de viabilidade, adequação às condições locais, rapidez de execução, custo-benefício, segurança estrutural e facilidade de manutenção, desde que empregadas madeiras apropriadas e tratadas, sendo o projeto executado de forma integral, sem a necessidade de contratações interdependentes, com otimização dos recursos públicos e adoção de medidas de controle ambiental, incluindo o uso de madeira de origem legal, o gerenciamento adequado dos resíduos e a mitigação de impactos ao entorno, assegurando uma infraestrutura viária eficiente, durável e compatível com a realidade da zona rural, com benefícios diretos à população atendida.

15.2. A contratação do objeto tratado no presente Estudo Técnico Preliminar ocorrerá por meio da modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO, com utilização do modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se por se tratar de demanda recorrente e contínua ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

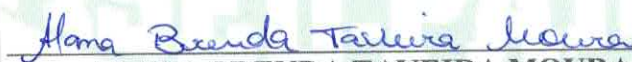


longo do exercício, considerando que as intervenções em pontes e pontilhões decorrem do desgaste natural das estruturas, o qual ocorre de forma progressiva durante todo o ano. Ressalta-se que não há como prever, de antemão, a necessidade total de serviços, uma vez que o nível de deterioração varia conforme fatores previsíveis, tais como: ocorrência de eventos climáticos (período chuvoso, aumento de níveis dos rios, umedecimento do solo e etc.); há de se destacar ainda, a alta intensidade na trafegabilidade nas vias que são subsidias pelas pontes e pontilhões, esse conjunto de justificativas geram consequências adversas e inestimáveis que impactam diretamente na conservação das estruturas.

15.3. Nesse contexto, o SRP mostra-se a solução mais adequada, pois possibilita contratações parceladas conforme a necessidade da Administração, assegurando maior eficiência, economicidade, agilidade administrativa e evitando contratações emergenciais. Ademais, em razão da padronização das estruturas, com especificações técnicas previamente definidas e quantificação por metro linear, torna-se viável o estabelecimento de valores unitários previamente fixados, permitindo a formalização de contratações durante a vigência da ata, conforme a demanda efetivamente verificada.

15.4. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL a presente contratação, com fundamento nas justificativas técnicas e econômicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P., por atender ao interesse público, aos princípios da eficiência e da economicidade e à necessidade de garantir mobilidade e segurança à população.

Viseu/PA, em 11 fevereiro de 2026


ALANA BRENDA TAVEIRA MOURA
Técnico de Planejamento
Decreto nº 010/2026 – GP/PMV